

TRATADO DE MÚTUA RECONHECIMENTO, FRATERNAL AMIZADE E ESTREITA COLABORAÇÃO, ENTRE SI FAZEM O GRANDE ORIENTE DO BRASIL E A GRANDE LOJA DO AMAZONAS, ACRE, RONDONIA E RIO BRANCO.

Nos abaixo assinados, Cyro Werneck de Souza e Silva, Grão Mestre Geral do GRANDE ORIENTE DO BRASIL, e Felismino Francisco Soares, Grão Mestre em exercício da GRANDE LOJA DO AMAZONAS, ACRE, RONDONIA E RIO BRANCO, devidamente credenciados, representantes legais das POTÊNCIAS MAÇÔNICAS contratantes, convencionamos e ajustamos solenemente o presente TRATADO DE MÚTUA RECONHECIMENTO, FRATERNAL AMIZADE E ESTREITA COLABORAÇÃO, como instrumento de concórdia, compreensão e elevação de espírito, destinado a aumentar a arca da fraternidade maçônica e ao passo inicial para a almejada UNIFICAÇÃO DA MAÇONARIA SIMBÓLICA DO BRASIL.

1ª) O Grande Oriente do Brasil e a Grande Loja do Amazonas, Acre, Rondonia e Rio Branco, Potências Maçônicas Simbólicas e Soberanas, se reconhecem em suas jurisdições maçônicas, trocando entre si os respectivos "Garantes de Amizade".

2ª) Os Maçons regulares subordinados ao Grande Oriente do Brasil, poderão frequentar as Lojas da jurisdição da Grande Loja do Amazonas, Acre, Rondonia e Rio Branco, e os Maçons da obediência desta terão a mesma regalia em relação as Lojas da Federação Maçônica que constitui o Grande Oriente do Brasil, sendo obrigados os visitantes ao acatamento das leis e regulamentos da Potência ou Loja visitada.

3ª) Os Altos Corpos contratantes, visando a possibilidade da consecução do nobre ideal por que se batem, - de confraternização maçônica e de unificação da Maçonaria Simbólica no País, - procurarão colaborar estreitamente entre si, incentivar cada vez mais os laços de fraternidade que os unem e estudar em conjunto o estabelecimento de uma base aceitável para se conseguir essa unidade maçônica, adotando para isso, mutuamente, todas as medidas aconselháveis.

4ª) Com o objetivo de fortalecer e defender a Sublime Instituição Maçônica no País, as Altas Partes contratantes trocarão entre si informações, boletins, atos e decretos, para conhecimento mútuo e registro respectivo de Maçons e Lojas suspensos, eliminados ou excluídos de suas obediências, bem como dos candidatos à iniciação e à regularização, e dos recusados ou rejeitados nas Lojas das respectivas jurisdições.

5ª) Pelas mesmas razões do inciso anterior e ainda para possibilitar a unidade maçônica no Brasil, os Altos Corpos contratantes se comprometem: - O Grande Oriente do Brasil, a somente reconhecer uma Potência Maçônica em cada unidade da Federação, abstendo-se de reconhecer qualquer tratado, acordos ou convênios com qualquer outro corpo maçônico da mesma jurisdição; a Grande Loja do Amazonas, Acre, Rondonia e Rio Branco, a apenas reconhecer no território Nacional, além das Grandes Lojas existentes ou que venham a existir, o Grande Oriente do Brasil.

6ª) As partes contratantes se comprometem a não aceitarem em seu seio Lojas ou Maçons suspensos, excluídos ou eliminados de qualquer das Potências signatárias.

7ª) Os casos omissos e os pormenores de execução poderão ser resolvidos e regulados de comum acordo, diretamente entre os Grão-Mestres das Potências Maçônicas contratantes, em protocolos adicionais a este Tratado.

8ª) O presente instrumento de fraternal congraçamento maçônico, que em nada afeta a independência e a soberania das Altas Partes contratantes, terá duração indeterminada, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das Potências signatárias.

9ª) Este Tratado de Mútuo Reconhecimento, Fraternal Amizade e Estreita Colaboração, lavrado em duas vias autenticadas, devidamente assinadas pelos representantes legalmente autorizados de ambas as Potências Maçônicas contratantes, vigorará e será estritamente observado a partir de sua promulgação por Decretos simultâneos, depois de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais e de sua publicação conjunta em Sessão Magna de Confraternização Maçônica.

Dado e traçado no Oriente de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta, da Era Vulgar.

O Grão Mestre Geral do GRANDE ORIENTE DO BRASIL

*Cyro Werneck de Souza e Silva*  
-----  
Dr. Cyro Werneck de Souza e Silva

O Grão Mestre em exercício da GRANDE LOJA DO AMAZONAS, ACRE, RONDONIA E RIO BRANCO

*Felismino Francisco Soares*  
-----  
Des. Felismino Francisco Soares.

O Grande Secretário Geral da Ordem

*Altamiro Meireles Gripp*  
-----  
Prof. Altamiro Meireles Gripp

O Grande Secretário Geral, em exercício

*Mário Furtado Belém*  
-----  
Mário Furtado Belém

